



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2021

Pelo presente Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IVORÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 92.457.175/0001-40, com Sede à Av. Garibaldi, 1098, na Cidade de Ivorá, representado pelo Sr. Prefeito Municipal **SAULO PICCININ**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade nº 8052703223, expedida pelo SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 682.974.590-04, residente e domiciliado na Localidade da Boca da Picada, município de Ivorá – RS, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **SELECT SIRES DO BRASIL GENÉTICA LTDA**, pessoa de direito jurídico, inscrita no CNPJ sob o nº 89.522.965/0001-58, inscrição estadual nº 096/0588027, localizada na Rua São Nicolau, nº 230, Bairro Santa Maria Goretti, Porto Alegre - RS, CEP: 91030230 neste ato representada pelo seu Administrador Sr. **EVERSON DA SILVA NUNES**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 9003846483, e do CPF nº 222033460-00, residente e domiciliado à Av. Viena, nº 274, Bairro São Geraldo, na cidade de Porto Alegre - RS, doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 66/2021, que tem como justo e perfeitamente acordado as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição parcelada de sêmen bovino para uso em inseminação artificial para atendimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural do município de Ivorá – RS, atendendo ao Programa de Melhoramento Genético cujo objetivo é o melhoramento genético do rebanho bovino dos produtores do município.

Item	Und	Qtd	Descrição	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	DOSE	70	SÊMEN BOVINO RAÇA HOLANDÊS (NACIONAL) CÓD H14667	R\$ 24,00	R\$ 1.680,00
2	DOSE	10	SÊMEN BOVINO RAÇA HOLANDÊS (NACIONAL) CÓD 509H4001	R\$ 105,00	R\$ 1.050,00
3	DOSE	100	448 - SÊMEN BOVINO RAÇA JERSEY CÓD J1463	R\$ 36,00	R\$ 3.600,00
4	DOSE	10	1238 - SÊMEN BOVINO RAÇA JERSEY CÓD 508J0216	R\$ 90,00	R\$ 900,00
5	DOSE	100	1203 - SÊMEN BOVINO RAÇA ANGUS	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00



6	DOSE	100	1202 - SÊMEN BOVINO RAÇA RED ANGUS	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
7	DOSE	50	1204 - SÊMEN BOVINO RAÇA SENEPOL	R\$ 19,00	R\$ 950,00
8	DOSE	100	1248 - SÊMEN BOVINO RAÇA ANGUS CÓD AN1365	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
9	DOSE	100	1249 - SÊMEN BOVINO RAÇA BRAFORD CÓD BO20132	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
10	DOSE	100	1205 - SÊMEN BOVINO RAÇA BRAFORD	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
TOTAL					R\$ 6.595,00

Parágrafo Primeiro: A entrega dos produtos acima mencionados será de acordo com as necessidades, solicitações e orientações expedidas pela CONTRATANTE, sempre com antecedência de pelo menos 5 dias.

Parágrafo Segundo: O técnico responsável – Médico Veterinário do Município deverá atestar a qualidade e validade dos produtos.

Parágrafo Terceiro: Ressalva-se o direito do Contratante, em caso de problemas genéticos advindo dos produtos adquiridos ser ressarcido na forma da Lei, corrigidos os valores pelo INPC/IBGE, tudo mediante certificação fornecida pelo Médico Veterinário do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a entrega e conferência dos produtos pelo almoxarife, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica.

2.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC / IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

2.3 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e demais decorrentes da execução dos serviços que lhe estão afetos, os quais não poderão, em nenhuma hipótese, ser transferidos a CONTRATANTE, respondendo, civil e criminalmente, por eventuais prejuízos causados a terceiros ou a própria CONTRATANTE, na execução deste Contrato.

3.1.1 Dentre os encargos da CONTRATADA incluem-se frete, diárias de funcionários, custo de postagem, bem como demais custos relativos ao correto fornecimento dos produtos.

3.2 Entregar os produtos dentro das solicitações e especificações solicitadas, sendo que a inobservância desta condição sujeitará a CONTRATADA as sanções contratuais.



3.3 Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.

3.4 A CONTRATADA responsabiliza-se pelos produtos entregues, especificados neste Contrato, de modo a garantir sua qualidade, utilizando instrumentos e pessoal técnico qualificado.

3.5 Caso a CONTRATADA se recuse a executar o objeto deste Contrato ou o faça fora das condições estabelecidas, a CONTRATANTE poderá, após regular aviso ou notificação, rescindir o presente Contrato e aplicar à CONTRATADA, as penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Prestar as informações necessárias para execução correta do ora contratado.

4.2 Verificar a conformidade do fornecimento dos produtos, com a especificação e o preço, recebê-los e proceder à verificação final, comparando os dados descritos no Contrato com os das Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA.

4.2.1 A aceitação definitiva ocorrerá em 48 (quarenta e oito) horas, quando as Notas Fiscais referidas serão atestadas por servidor responsável, designado para este fim, e liberado o pagamento a elas relativo.

4.3 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para correção de irregularidades constatadas na prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1 A rescisão do contrato ocorrerá pelas causas e na forma prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Único. O descumprimento das obrigações assumidas neste edital deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.

5.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

5.3 Constituem motivo para a rescisão do contrato os casos elencados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

5.4 A rescisão do contrato poderá ser:



- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

5.5 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Pelo inadimplemento das obrigações, o CONTRATADO, conforme a infração estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

6.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.



6.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

O valor a ser pago à CONTRATADA será de **R\$ 16.980,00** (dezesesseis mil novecentos e oitenta reais), aceito pela **CONTRATADA**, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes da presente contratação, correrá à conta da seguinte rubrica orçamentária:

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

CONTA: 406 - MATERIAL DE CONSUMO

SUBCONTA: 1734 - MATERIAL BIOLÓGICO

RECURSO: 01 - LIVRE

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Se o contratado causar danos à Administração Municipal (contratante) fica obrigado a repará-lo, conforme o artigo 927 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

O encarregado pela fiscalização do contrato será o Sr. Fábio Ricardo Teixeira, ocupante do cargo de Médico Veterinário do Município, o qual fica responsável pelo seu cumprimento dos termos do art. 67, da Lei de Licitações nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos sempre levando-se em consideração as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como do Decreto nº 2.743, de 21 de agosto de 1998.

Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas ao presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

Ivorá - RS, 04 de março de 2021.

EVERSON DA SILVA NUNES
SELECT SIRES DO BRASIL
CONTRATADO

SAULO PICCININ
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

.....
.....

CPF:

.....
.....